



aicep Portugal Global

### Ficha de Produto

Tipo de Produto:	<b>Instrumentos Financeiros de Apoio à Internacionalização</b>
Produto:	<b>Seguro de Créditos à Exportação com a Garantia do Estado – COSEC, S.A.</b>
Objectivo:	Proporcionar, através da gestão que realiza por conta e ordem do Estado Português, soluções para a cobertura de riscos políticos e extraordinários tais como: actos ou decisão do Governo ou entidade pública do país do importador; expropriação, nacionalização, confisco e medidas de efeito equivalente; dificuldades de transferência ou de conversão e moratória geral; guerras (ainda que não declaradas), revoluções, motins, anexações ou factos de efeitos análogos e eventos catastróficos (terramotos, maremotos, erupções vulcânicas, tufões, ciclones ou inundações).
Beneficiários:	Empresas Exportadoras, Instituições de Crédito financiadoras de operações de exportação de bens e serviços nacionais, Importadores, Instituições de Crédito Internacionais.
Descrição:	<p>As soluções para a cobertura de Riscos Políticos e Extraordinários são <b>“produtos” que têm a garantia do Estado Português:</b></p> <p><b>Seguro de Créditos à Exportação:</b> cobre, em operação individualizada de exportação de bens/serviços, com condições de crédito de C/M/L prazos, os riscos de incumprimento do importador estabelecido num país considerado de risco político, causado por factos de natureza política, monetária e catastrófica, podendo incluir também o risco comercial.</p> <p>O âmbito dos seguros é definido por análise casuística, abrangendo capital e juros remuneratórios. A % de cobertura para mercados prioritários (definidos pelo Governo – África do Sul, Brasil, China, Marrocos, México, Polónia, Tunísia e Rússia) e operações a C/ prazo é de 98%; para M/L prazos é de 99% e para os outros mercados, em operações de C/M/L prazos é de 95%.</p> <p>O prazo para pagamento da indemnização é de 30 dias após o incumprimento, seja por suspensão ou interrupção do fabrico (risco de fabrico), seja pelo não pagamento do crédito concedido ao importador (risco de crédito).</p> <p>A taxa de prémio depende de análise casuística e varia com o país de destino, % de cobertura, natureza jurídica do cliente e sua capacidade de crédito, período de fabrico e ou de reembolso e as garantias oferecidas.</p> <p><b>Seguro de Créditos Financeiros:</b> destina-se a instituições de crédito que financiam a exportação de bens e serviços nacionais. São qualificáveis como créditos seguráveis, os decorrentes dos financiamentos ao importador (Operações Individuais ou Linhas de Crédito) ou ao exportador (Pré-Financiamento):</p>



i) **Operação Individual:** também designado Garantia Financeira/Financiamento ao Importador, cobre em operação individualizada de exportação de bens/serviços com condições de crédito de C/M/L prazos, os riscos de incumprimento no reembolso dos financiamentos à exportação, para países considerados de risco político, causado por factos de natureza política, monetária e catastrófica, podendo incluir também o risco comercial.

É coberto o risco de crédito (falta ou atraso de pagamento do crédito financeiro seguro) e a percentagem de cobertura é a seguinte: mercados externos prioritários C/ prazo – 98%; M/L prazos – 99%; outros mercados – C/M/L prazos – 95%. A taxa de prémio é definida casuisticamente e o prazo de pagamento da indemnização é de 30 dias para todos os mercados.

ii) **Linha de Crédito:** frequentemente designado Garantia Financeira/Linha de Crédito, cobre os riscos de incumprimento no âmbito de uma Linha de Crédito aberta a favor de banco/instituição de um terceiro país considerado de risco político, destinada a financiar programas de aquisição de bens (geralmente de consumo e intermédios) e serviços de origem portuguesa.

As condições são similares às das operações individuais e conformes com o estipulado na Linha.

**Seguro Caução:** garante o bom cumprimento de obrigações contratuais assumidas na ordem externa, normalmente em países de risco político, por uma Empresa (Tomador de Seguro) perante o Beneficiário da Caução (Segurado). Cobre o risco de incumprimento ou atraso no cumprimento das obrigações que, por Lei ou Contrato sejam susceptíveis de caução, fiança ou aval. Este seguro substitui o depósito de numerário, títulos ou outros valores, garantias bancárias ou fiança para assegurar o cumprimento de obrigações legais ou contratuais. Destina-se ao beneficiário da caução (geralmente o importador ou dono da obra) que exige este tipo de garantia do exportador (caução directa). Pode também ser concedido a uma instituição de crédito nacional ou internacional (caução indirecta), que emite a caução directa.

Os tipos de caução mais usados são: caução de apresentação de propostas a concursos (“bid bond”), caução de boa execução das obrigações contratuais (“performance bond” e “maintenance bond”), caução de reforço (“retention payment bond”) e caução de reembolso de adiantamento em contratos de construção civil e obras públicas (“advance payment bond”).

A % de cobertura vai até 100% e a taxa de prémio aplicável varia de acordo com a capacidade técnica e económico-financeira do exportador, o país onde o beneficiário está sedado e o prazo da caução (poderá variar entre 0,10% e 3,65%, ao ano).

O seguro caução é equivalente às garantias prestadas por instituições financeiras e frequentemente utilizado em casos em que, face aos riscos envolvidos, o mercado privado não tem capacidade de resposta (ex. em mercados de risco político e em cauções com a cláusula “first demand”).



aicep Portugal Global

	<p><b>Seguro de Investimento Português no Estrangeiro:</b> Ficha de Produto autónoma.</p> <p>Acresce o apoio técnico na elaboração do contrato de exportação e na montagem das operações; em caso de deterioração da situação económico-financeira do importador e de agravamento do risco-país; na análise da capacidade de crédito do importador, do garante e do risco-país; apoio na cobrança da parte não indemnizada do crédito, etc.</p> <p>Para além da partilha do risco de crédito com o exportador, estes seguros permitem a melhoria de condições no acesso do exportador ao financiamento bancário (ex. através da transmissão dos direitos à indemnização resultantes da apólice a favor de instituições bancárias).</p> <p>Candidaturas – <b>apresentação de propostas de seguro junto da COSEC – Direcção Internacional.</b></p> <p><b>Nota</b> – A garantia é passada pela Autoridade Tributária e Aduaneira.</p>
Legislação Aplicável:	<ul style="list-style-type: none"><li>- Decreto-Lei n.º 31/2007, de 14 de Fevereiro.</li><li>- Decreto-Lei n.º 51/2006, de 14 de Março.</li><li>- Portaria n.º 283/2007, de 29 de Janeiro.</li><li>- Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril.</li><li>- Decreto-Lei n.º 176/95, de 26 de Julho.</li></ul>
Contacto:	<p><b>COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A.</b> <b>Direcção Internacional (Riscos Com Garantia do Estado)</b> <a href="mailto:international@cosec.pt">international@cosec.pt</a> 21 791 38 32 / 21 791 37 00 / Linha Azul – 808 201 269 <a href="http://www.cosec.pt">www.cosec.pt</a></p>